LEI Nº 3.116 /

"AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A ASSUMIR O COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, ONDE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assumir o compromisso de execução das obras de infra-estrutura nas vias públicas: AVENIDA DOS VICENTINOS e RUAS DOS MARIANOS, DA APAE e TIRADENTES, no local denominado "Baeta", neste Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes com tais obras serão cobradas dos proprietários lindeiros às vias públicas mencionadas, quando da realização das mesmas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.706 DE 08/07/1981.